



LEI MUNICIPAL Nº 530/2023

Alvorada do Norte Goiás, 13 de março de 2023.

**Institui o “Programa Mata-Burro
para Todos” e dá outras
providências.**

A Prefeita de Alvorada do Norte-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a construir mata-burros para os moradores e produtores da zona rural.

§ 1º - Salienta-se que onde houver mata-burros é necessário que haja também, as cancelas e/ou porteiiras instaladas, a fim de resguardar a passagem paralela para animais de criação e demais semoventes, garantindo-se o livre tráfego de animais e seus respectivos proprietários, quando necessário, em atenção à liberdade de locomoção prevista na Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo deverá fiscalizar a manutenção de porteiiras, cancelas, ou outros mecanismos paralelos aos mata-burros, de modo que sua instalação não possa limitar o tráfego das pessoas que utilizam as estradas rurais do município.

Art. 2º. O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ficará responsável pela fabricação e instalação dos mata-burros nas estradas rurais, sejam estradas principais, secundárias e vicinais.

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Obras a realização do cadastro/inscrição de solicitação dos mata-burros.

Art. 4º. Serão atendidos os moradores e produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal de Obras do Município de Alvorada do Norte, que obedecerá à seguinte ordem de atendimento:

- I – estradas que estiverem em impossibilidade de transitar;
- II – estradas por onde é feito o transporte de estudantes e/ou o transporte da produção agropecuária;
- III – demais estradas, conforme a ordem de cadastro/inscrição ou por região/comunidade.

Art. 5º. Caberá ao setor contábil destinar a origem dos recursos financeiros para a implantação do “Programa Mata-burro para Todos”.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 13 dias de março de 2023.



Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal